

04.001.0004.0122.0004.2151.33190000000000000000	01530000	328.875,81
06.001.0020.0122.0006.2251.33390000000000000000	01530000	5.556,40
06.001.0020.0122.0006.2251.33190000000000000000	01530000	80.314,64
08.001.0015.0122.0008.2301.33390000000000000000	01530000	25.108,20
08.001.0015.0122.0008.2301.33190000000000000000	01530000	332.294,46
09.001.0015.0122.0009.2351.33390000000000000000	01530000	5.046,00
09.001.0015.0122.0009.2351.33190000000000000000	01530000	106.412,21
09.003.0006.0122.0009.2801.33390000000000000000	01530000	2.911,60
09.003.0006.0122.0009.2801.33190000000000000000	01530000	54.210,05
10.001.0017.0122.0010.2401.33390000000000000000	01530000	14.389,80
10.001.0017.0122.0010.2401.33190000000000000000	01530000	211.689,10

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2290/2020

Publicação Nº 2535684

DECRETO Nº 2290/20

De 24 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.778,17 (Duzentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.33190000000000000000	01520000	207.778,17
MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	COVID-19	
Total do Lote		207.778,17

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020 ref. receitas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) provenientes de Recursos transferidos da União destinados às ações de saúde e de assistência social conforme art. 5º I-b, Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei